

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS)- CASA DE APOIO, HOSPITAL, UNIDADE MISTA DE SERROLÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DE SERRA BRANCA, CAPS, SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 9,5 (NOVE E MEIO) MESES, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27/03/2020), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 021/2020, Processo nº 023/2020, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS)- Casa de Apoio, Hospital, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde), com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Na data e horário acima mencionados, compareceu a seguinte empresa interessada no certame, a saber: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, representada por seu representante legal o Sr^a Dauane Aline dos Santos, brasileira, solteira, empresário, CPF nº 092.071.164-21 e documento de identidade nº 8.162.946 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Geneci Pereira, nº 44, Centro – Ipubi/PE. A qual foi devidamente credenciada. Em seguida fora solicitado o envelope de proposta e de habilitação. Aberto o envelope de proposta de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), apresentando os valores por item inferiores ao previsto na estimativa do termo de referência e após os lances verbais a empresa **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 24 do lote I do Edital**, com o valor de R\$ 47.082,10 (quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e dez centavos), **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 27 do lote II do Edital**, com o valor de R\$ 68.547,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 41 do lote III do Edital**, com o valor de R\$ 335.540,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Perfazendo um valor global de R\$ 451.170,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e dez centavos). Em

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguida foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa e depois de análise da documentação foi habilitada a referida empresa, por conseguinte declarada vencedora do certame, a empresa **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, apresentou toda documentação exigida no edital, porém deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, constante no item **11.4.3 “h”**, o motivo da não entrega do documento foi o fechamento do Fórum da sua cidade por determinação do TJPE em atendimento ao que determina o art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 determino um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação, Após a declaração de inabilitação o representante legal da empresa inabilitada pediu a palavra e requereu que fosse concedido o prazo previsto no art. 48, § 1º da Lei Complementar. A comissão em atendimento ao que preceitua o referido disposto legal e levando em consideração que não ocorrerá prejuízo para a administração o pleito de concessão de prazo formulado pela empresa participante, decidem por unanimidade em conceder o prazo previsto no art. 48 § 1º da LC nº 123/06 de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inabilitada apresente a documentação faltosa, sob pena de manutenção da inabilitação, para apresentação do restante da documentação. Ciente os presentes. Nada mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que após expirado o prazo concedido a empresa supra, seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a adoção das providências cabíveis.

Ipubi-PE, 26 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)

